TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para apoiar a organização e o fortalecimento da Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do Município de Ronda Alta/RS, por meio de reunião de diagnóstico e alinhamento, capacitação dos profissionais e gestores da rede intersetorial, atividade formativa destinada à comunidade e às escolas, elaboração de materiais digitais, emissão de certificados e entrega de documento técnico de sistematização, acompanhado de fluxograma orientativo provisório dos atendimentos e encaminhamentos.

Item	Descrição	Quantidade
1	Reunião on-line de diagnóstico e alinhamento com representantes do Município.	1h30
2	Capacitação presencial destinada aos profissionais e gestores integrantes da rede intersetorial municipal.	4 horas
3	Atividade presencial de formação e sensibilização destinada à comunidade e às escolas.	3h30
4	Elaboração e disponibilização de materiais didáticos em formato digital.	1 conjunto
5	Emissão de certificados aos participantes, mediante fornecimento da lista de presença pelo Município.	Conforme participantes
6	Elaboração de documento técnico de sistematização, contemplando composição da rede, potencialidades, fragilidades identificadas e recomendações.	1 documento
7	Elaboração de fluxograma editável e provisório para orientação dos atendimentos e encaminhamentos.	1 unidade

Carga horária das atividades diretas: 9 (nove) horas, além da reunião on-line de diagnóstico e alinhamento, com duração de 1h30.

O cronograma e as datas das atividades serão definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social e a contratada, conforme a disponibilidade dos participantes e as necessidades do Município.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/314B-F15B-E3B0-66C9 e informe o código 314B-F15B-E3B0-66C9

O prazo de execução e a vigência da contratação deverão ser estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente, conforme as características do objeto e a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e organizar a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, promovendo a articulação entre os serviços e os profissionais envolvidos no acolhimento, atendimento, orientação e encaminhamento das mulheres em situação de violência.

A iniciativa busca qualificar os profissionais e gestores da rede intersetorial, ampliar o conhecimento da comunidade e das escolas sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres, bem como contribuir para a definição de fluxos de atendimento e encaminhamento, respeitando as atribuições de cada serviço e instituição.

A capacitação deverá abordar, entre outros temas, a violência contra as mulheres, a Lei Maria da Penha, as responsabilidades dos integrantes da rede, o acolhimento inicial, a identificação de situações de risco, os encaminhamentos adequados, a proteção das informações e a prevenção da revitimização.

A contratação encontra amparo no interesse público e deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.340/2006 e demais normas aplicáveis, inclusive as disposições relativas à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

A contratação deverá observar o planejamento administrativo e orçamentário do Município, ficando sua formalização condicionada à confirmação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e ao cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação integrada de serviços técnicos de diagnóstico, capacitação, sensibilização e sistematização, visando contribuir para o fortalecimento da Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

A execução compreenderá:

- realização de reunião on-line para diagnóstico inicial e alinhamento com representantes do Município;
- realização de capacitação presencial para profissionais e gestores integrantes da rede intersetorial;
- realização de atividade formativa destinada à comunidade e às escolas;
- disponibilização de materiais didáticos em formato digital;
- emissão de certificados aos participantes, conforme lista de presença fornecida pelo Município;
- elaboração de documento técnico com a sistematização das informações levantadas, potencialidades, fragilidades e recomendações;
- elaboração de fluxograma editável e provisório para orientação dos atendimentos e encaminhamentos.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/314B-F15B-E3B0-66C9 e informe o código 314B-F15B-E3B0-66C9

O fluxograma terá caráter orientativo e provisório, servindo como subsídio à organização dos serviços. Sua utilização como protocolo oficial municipal dependerá de análise, discussão e validação posterior pelos setores e instituições competentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando experiência ou qualificação pertinente à realização de capacitações, assessorias ou atividades relacionadas à temática da violência contra as mulheres e à articulação de redes de atendimento.

b) Disponibilizar profissional ou equipe com conhecimento técnico adequado para conduzir as atividades previstas.

c) Cumprir a carga horária e o cronograma definidos em conjunto com o Município.

d) Elaborar e entregar os materiais e documentos previstos neste Termo de Referência, em formato digital e nos prazos acordados.

e) Manter sigilo sobre informações pessoais, institucionais ou casos eventualmente conhecidos durante a execução dos serviços, observando a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de confidencialidade aplicáveis.

f) Não divulgar informações ou relatos que permitam identificar mulheres atendidas ou envolvidas em situações de violência, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

g) Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inadequações identificadas nos serviços e materiais entregues, quando decorrentes da execução contratual.

h) Apresentar os documentos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

A Administração Municipal deverá disponibilizar as informações institucionais necessárias, indicar um interlocutor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e providenciar a mobilização dos participantes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá conforme cronograma previamente acordado entre o Município e a contratada, compreendendo as seguintes etapas:

I – Diagnóstico e alinhamento: realização de reunião on-line com representantes municipais para levantamento de informações, identificação das necessidades locais e organização das atividades.

II – Capacitação da rede intersetorial: realização de atividade presencial de quatro horas, destinada aos profissionais e gestores envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência.

III – Formação da comunidade e das escolas: realização de atividade presencial de três horas e trinta minutos, com abordagem educativa e preventiva sobre a temática.

IV – Entrega dos produtos técnicos: disponibilização dos materiais didáticos digitais, certificados, documento técnico de sistematização e fluxograma editável provisório.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/314B-F15B-E3B0-66C9 e informe o código 314B-F15B-E3B0-66C9

Compete ao Município:

- indicar servidor ou representante para interlocução com a contratada;
- fornecer as informações institucionais necessárias à execução;
- mobilizar e orientar os participantes;
- disponibilizar local adequado para as atividades presenciais, bem como equipamentos de apoio, como projetor, som e acesso à internet, quando necessários;
- fornecer as listas de presença para emissão dos certificados;
- acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

A contratada deverá comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer o cronograma e providenciar os ajustes necessários, mediante alinhamento com a Administração Municipal.

A conclusão do objeto será caracterizada pela realização das atividades previstas e pela entrega dos produtos técnicos contratados, sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor(a) do contrato: Marlon Sturmer.

Fiscal do contrato: Sedinéia Giacomolli.

Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias à sua regular execução.

Compete ao fiscal verificar a realização das atividades, o cumprimento da carga horária, a qualidade dos serviços prestados e a entrega dos materiais e documentos previstos, registrando eventuais ocorrências e solicitando correções quando necessárias.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação da execução do objeto e à conferência dos produtos previstos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na efetiva execução das atividades contratadas e na entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento e pagamento, deverão ser verificados:

- a realização da reunião de diagnóstico e alinhamento;
- a realização das atividades presenciais previstas, conforme carga horária estabelecida;
- a disponibilização dos materiais didáticos digitais;
- a entrega dos certificados, conforme as condições previstas;
- a entrega do documento técnico de sistematização e do fluxograma provisório.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/314B-F15B-E3B0-66C9 e informe o código 314B-F15B-E3B0-66C9

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento e o ateste do fiscal do contrato, mediante apresentação de documento fiscal válido e cumprimento das demais exigências administrativas e legais.

Os prazos e as condições de pagamento deverão observar o instrumento contratual ou equivalente e as normas aplicáveis do Município.

Não será devido pagamento por serviços não executados ou por produtos não entregues, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de contratação definido pelo setor competente, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

A avaliação deverá considerar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, a compatibilidade da proposta com o objeto, a capacidade técnica para execução dos serviços e a documentação de habilitação exigida no procedimento.

Os critérios de julgamento, a forma de seleção e os documentos necessários deverão ser definidos pelo setor responsável pela contratação, conforme o enquadramento legal aplicável, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a realização de pesquisa de preços pelo setor competente, mediante consulta a fontes idôneas e observância dos critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável.

A estimativa deverá considerar a totalidade do objeto, incluindo as atividades de diagnóstico e capacitação, a elaboração e disponibilização dos materiais digitais, a emissão de certificados e a entrega dos documentos técnicos previstos.

Valor total estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão integrar o processo administrativo de contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada e confirmada pelo setor contábil competente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

- **Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social.**
- **Projeto/Atividade: Piso Especial Mulher.**
- **Dotação orçamentária: 1002 08 244 0042 1303 339039 05 00 00 00 1661.**

A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação da existência de recursos orçamentários suficientes e adequados para suportar a despesa.

Ronda Alta/RS, 26 de outubro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/314B-F15B-E3B0-66C9 e informe o código 314B-F15B-E3B0-66C9

Marlon Sturmer

Secretário Municipal de Assistência e

Integração Social

Assinado por 1 pessoa: MARLON ANTONIO STURMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/314B-F15B-E3B0-66C9 e informe o código 314B-F15B-E3B0-66C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 314B-F15B-E3B0-66C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLON ANTONIO STURMER (CPF 016.XXX.XXX-66) em 26/10/2026 16:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/314B-F15B-E3B0-66C9